



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Chico Lira, nº 252, - Bairro São Francisco, Boa Vista/RR, CEP 69305-093
Telefone: (95) 3623-4005/4449/2678 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08749.000599/2019-68

Unidade Gestora: 194009

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - FUNAI E A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, por meio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA, CNPJ nº 00.059.311/0016-02, com sede a Rua Chico Lira, nº. 252, bairro São Francisco – CEP 69.305-093 – Boa Vista - RR, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora Regional Substituta, a Senhora **ELAYNE RODRIGUES MACIEL**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG7126251, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 014.767.916-86, nomeada pela Portaria nº 1.153, de 10/09/2018, publicado no Diário Oficial da União nº 175, Seção nº 2, Página nº 32, do dia 11/09/2018, devidamente autorizada a firmar contratos, e a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro, em Boa Vista no estado de Roraima, CNPJ/MF nº 05.939.467/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Sr. **JAMES DA SILVA SERRADOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 89261 SSP/RR e do CPF nº 376.027.482-04, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 173/2019, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta e no artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e realizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato em comento, conforme Cláusula Décima terceira e § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 173/2019 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2020 a 28/08/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

3.1. Em consonância ao disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 173/2019 e § 1º, Art. 65, da Lei 8.666/93, o que resulta no acréscimo de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) sobre o valor contratual.

3.2. O Contrato nº. 173/2019 passa a vigorar da seguinte maneira:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado (R\$)	Valor total anual (R\$)
1	Contratação dos serviços de fornecimento de água tratada e a prestação de serviços de coleta de esgotos sanitários pela CAER, em atendimento as instalações pertencentes ou locadas à Coordenação Regional de Roraima e suas unidades vinculadas.	Mês	12	R\$ 437,50	R\$ 5.250,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 173/2019 é de **R\$ 5.250,00**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho nº. **2020NE800209** e seus reforços, devidamente apropriadas no elemento de despesas 3390.39.44, PTRES 189947, Fonte 0144000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Presidente da Funai da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08749.000267/2020-17, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, e 65, §8º, § 1º, Art. 65, todos pertencentes a Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES DA SILVA SERRADOR, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elayne Rodrigues Maciel, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2358420** e o código CRC **E0117770**.